



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2020

CONTRATADA: J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ:21.724.121/0001-56)

OBJETO: Prestação de serviços de reforma e adequação no prédio da UPA Vista Linda , visando a implantação temporária de leitos de retaguarda para enfrentamento à pandemia COVID - 19

1. PREÂMBULO

1. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertiooga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde, **Dr. Valter de Almeida Campoi**, portadora do RG nº 5..652.207-1 e CPF/MF sob nº 725.902.468-20 e a empresa **J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ:21.724.121/0001-56)** estabelecida à Rua Geraldo g. Guimarães, 80, Centro, Polim/SP – CEP 12.525-000, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o que ficou decidido no processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Municipal 23321/220 e artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, contratam entre si o seguinte:

DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O presente instrumento tem por objeto a execução de reforma e adequação no prédio da UPA Vista Linda , visando a implantação temporária de leitos de retaguarda para enfrentamento à pandemia COVID 19.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do pacote técnico acostado às fls.28/55 ,devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO:.. GESTOR:

1. PRAZOS

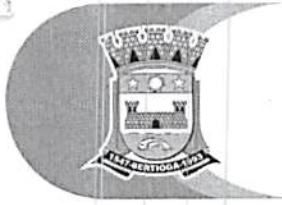
2. VIGÊNCIA CONTRATUAL - Este contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3. VALOR - O valor total deste Contrato é de R\$ 306.453,13 (trezentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.25.00.01.25.01.10.302.0124.2.066.4.4.90.51.00

PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto pela Secretaria de Saúde.

PARAGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

PARAGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

PARAGRAFO SEXTO - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SETIMO - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

PARAGRAFO OITAVO - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

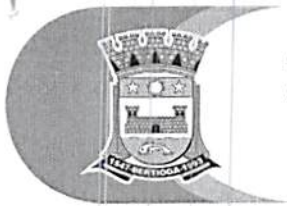
PARAGRAFO DÉCIMO - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela contratada.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.


2



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO DECIMO QUARTO - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela **CONTRATADA** nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela **CONTRATANTE**,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela **CONTRATANTE**.

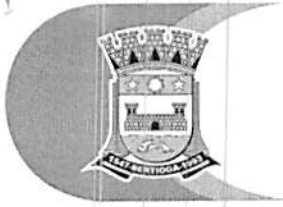
PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE**, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARAGRAFO VIGESIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado a CONTRATADA quando da elaboração de sua proposta a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no presente CONTRATO e seus anexos.



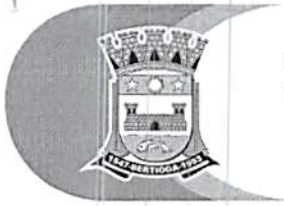


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

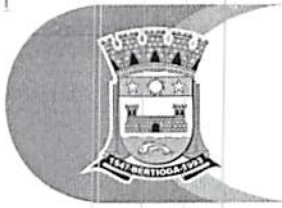
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
- y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Ficarà sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

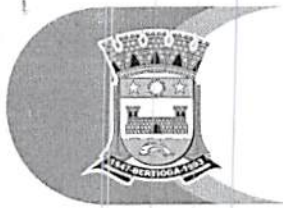
PARÁGRAFO TERCEIRO Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PARÁGRAFO TERCEIRO Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9 : É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO

10. O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

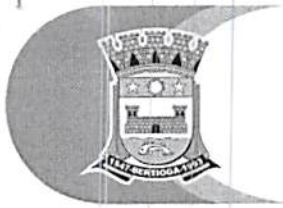
11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

11. A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o pacote técnico, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PARAGRAFO QUINTO. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

PARAGRAFO SEXTO. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

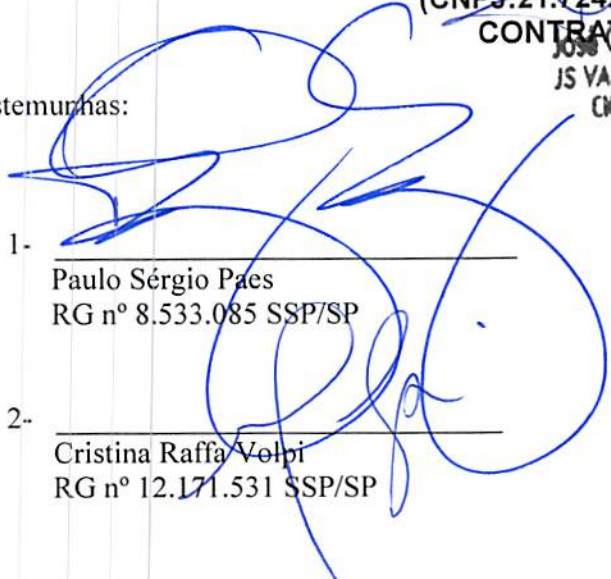
Bertioga, 07 de abril de 2020

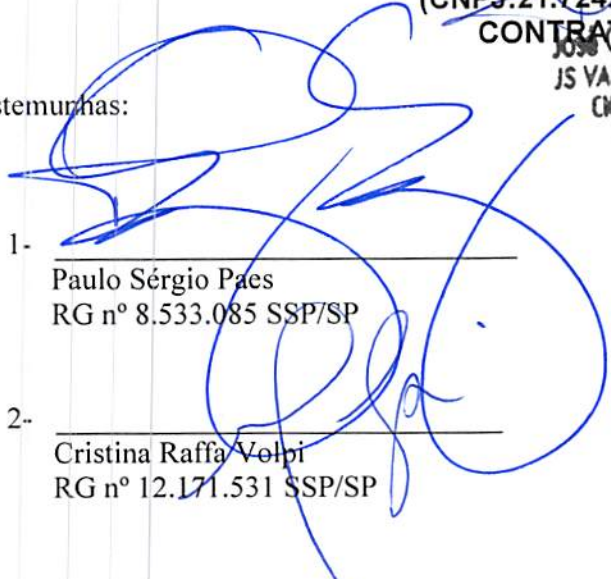
VALTER DE ALMEIDA CAMPOI
Secretário de Saúde

J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA
(CNPJ:21.724.121/0001-56)

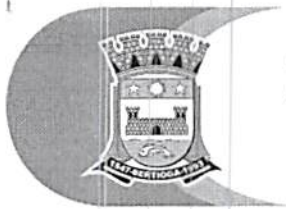
CONTRATADA
Jose Carlos Valente Silva Junior
JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 21.724.121/0001-56
I.E.: 757.012.644.112

Testemunhas:

1- 
Paulo Sérgio Paes
RG nº 8.533.085 SSP/SP

2- 
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA / SERVIÇOS: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPA DA VISTA LINDA.

LOCAL: AV ENG ARQ EDUARDO CORREIA DA COSTA - VISTA LINDA.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se da execução do serviço de reforma e adequação da (UPA) Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Avenida Eng Arq Eduardo Correia da Costa, no bairro Vista Linda no Município de Bertioga, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

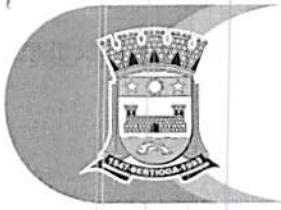
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente especificação constitui no elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços reforma e ampliação.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto e na planilha orçamentária, que o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes.

DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Memorial descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto. Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

A Contratante manterá prepostos seus convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

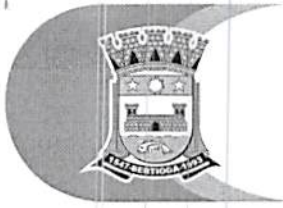
A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada.

Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

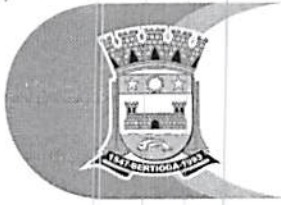
A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a

Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se a, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A Contratada deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à Fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da Fiscalização, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da Contratada, ficando vedado qualquer repasse para a Contratante.

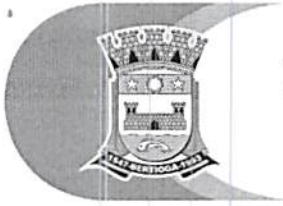
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. SERVICOS PRELIMINARES

CANTEIRO DE OBRAS

1.01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA

A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidades deverão seguir os padrões indicados pelo contratante. Placa esta que deverá estar localizada na fachada do imóvel.



1.02 PROTEÇÃO DE FACHADA COM TELA DE NYLON

Deverá ser instalado sobre toda a fachada e perímetro da obra. Execução de proteção de fachada com tela de nylon, malha de 1,5 ou 2 mm, com fitilhos para amarração, pontalete e sarrafo de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará).

DEMOLIÇÕES E RECUPERAÇÕES

1.03 RETIRADA DA FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA

O serviço abrange a retirada de folhas de portas de madeira, assim como fechaduras e dobradiças. Responsabilidade da seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.04 RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS

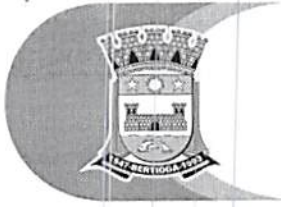
O serviço abrange a retirada de batentes com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados. Responsabilidade da seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

1.05 RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL

O serviço abrange a retirada completa de esquadrias metálicas, responsabilidade da seleção e guarda das peças reaproveitáveis

1.06 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADODE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

Abrange serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrerá a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material. Executando assim a destinação correta dos resíduos sólidos provenientes.



2. CONSERTOS E REPAROS

RECUPERAÇÃO DE PISOS (INTEGRAL)

2.01 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Execução de serviço de limpeza complementar, limpeza de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão.

2.02 LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE PISO COM PRODUTOS QUÍMICOS

Execução de serviço de limpeza complementar e especial de pisos com fornecimento de ácido muriático que facilite o desincruste de partículas de sujeira demasiadamente fixada, deixando-os prontos para a utilização.

2.03 RESINA ACRILICA PLASTIFICANTE

Aplicação de resina 100% acrílica, termoplástica e plastificante, para impermeabilização e proteção contra abrasão e impacto, constituído por líquido viscoso transparente, conforme norma NBR 11702. Em pisos de granilite, marmorite, cimentados, ou pedras em geral, internas ou externas.

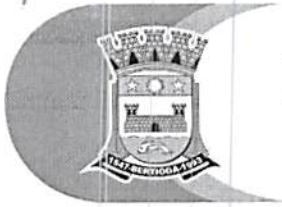
RECUPERAÇÃO DE RODAPÉS - REPAROS (20%)

2.04 RETIRADA DE RODAPÉ INCLUSIVE CORDÃO EM MATERIAL SINTÉTICO

O serviço abrange a retirada completa de rodapés em material sintético, vinil, borracha, etc., inclusive a remoção da cola e do cordão quando houver. Responsabilidade da seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

2.05 RODAPÉ EM BORRACHA SINTÉTICA PRETA, ALTURA ATÉ 7 CM – COLADO

Serviço de instalação de rodapé simples em borracha sintética preta, altura até 7 cm, referência fabricação LeCorp, fabricação Daud, ou equivalente. Colagem com cola à base de neoprene com alto teor de sólidos.



RECUPERAÇÃO DE FORROS - REPAROS (10%)

**2.06 FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM
FIXO**

Serviço de instalação de forro monolítico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados. Execução também de forros, inclusive recortes para luminárias, pilares ou vigas. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura.

REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS - REPAROS (20%)

2.07 CHAPISCO

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

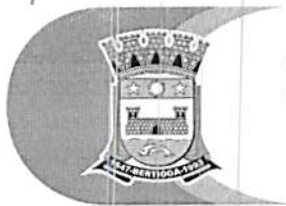
Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: remoção de pó e materiais soltos, escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

2.08 CHAPISCO COM BIANCO

Camada de argamassa constituída de branco, cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para aplicação do chapisco, a base devera estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: remoção de pó e materiais soltos, escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

2.09 REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE BLOCO

Execução de camada de revestimento de gesso liso desempenado sobre bloco a base de gesso em pó. A finalização deverá apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura.

REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS - REPAROS (20%)

2.10 CHAPISCO

Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

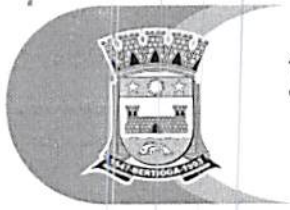
Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: remoção de pó e materiais soltos, escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

2.11 EMBOÇO COMUM

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devera ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referencias, dispostos de forma tal que a distancia entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, devera ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, devera ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, ate preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, devera ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação ate conseguir uma superfície cheia e homogênea.

2.12 REBOCO

Utilização de cal hidratada. O reboco deverá ser executado com argamassa fina para ideal definição da angulação de vértices, no encontro entre paredes, e uma textura mais fina para sua superfície.

3. ESQUADRIAS

ESQUADRIAS E ELEMENTOS METÁLICOS

3.01 CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR, SOB MEDIDA

Colocação e acabamento de caixilho maximar completo. Constituído em perfis de alumínio anodizado natural L 25. A esquadria será posicionada no vão da alvenaria e nivelada de acordo com o nível do



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

peitoril. A peça será alinhada em função dos revestimentos da parede e do sentido do movimento da folha da janela e chumbada na alvenaria com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.02 PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA

Execução, instalação e fixação de porta de entrada de abrir, sob medida, em alumínio anodizado L 30. Instalação de acessórios e caixilhos por completo.

4. COBERTURA

REPAROS E RECOMPOSIÇÕES

4.01 RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO

Serviço de retirada completa de telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação. Responsabilidade da seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

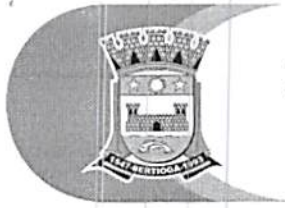
4.02 COBERTURA PLANA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR DE 10 MM

Serviço de montagem e instalação completa de cobertura plana constituída por chapas de policarbonato alveolar translúcida, espessura de 10 mm e perfis de alumínio. Inclusão de todos acessórios de fixação assim como selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc.

4.03 REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO

O serviço abrange remoção completa de calha ou rufo, responsabilidade da seleção e guarda das peças reaproveitáveis.

4.04 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Rufo externo em chapa de aço galvanizado, com corte de 1 (hum) metro, fixados por meio de parafusos nas telhas e platibandas. As chapas de aço deverão recobrir as telhas e se estender verticalmente pela platibanda

Calha em chapa de aço galvanizado, nº 24, com corte de 1 (hum) metro, fixadas nas telhas e platibandas. As telhas deverão transpassar as calhas em pelo menos 10 centímetros, de maneira a garantir o recolhimento efetivo da água e evitar infiltrações.

4.05 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

O Serviço abrange a limpeza e desobstrução completa de todo e qualquer tipo de canaletas e/ou tubulações de águas pluviais.

5. PINTURA GERAL

PREPARO DO SUBSTRATO (PAREDES INTERNAS/EXTERNAS A 20%)

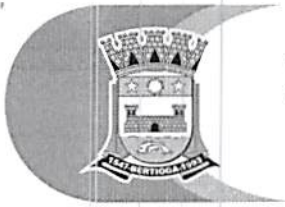
5.01 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Execução de serviço de limpeza complementar, limpeza de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão.

ESQUADRIAS

5.02 ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

Para a aplicação do esmalte deve-se verificar as condições do substrato que, por sua vez, deve estar seco, isento de óleos, graxa, sujeira e outros contaminantes. O preparo da superfície deve ser feito de acordo com as condições encontradas: Então deve-se aplicar a primeira demão como fundo selante, conforme orientação do fabricante, espera-se 12 a 24 h e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão e depois a terceira. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições



TETOS

5.03 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.

A execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

5.04 TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Execução de pintura de tetos com tinta acrílica antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 10998:1987.

PAREDES INTERNAS

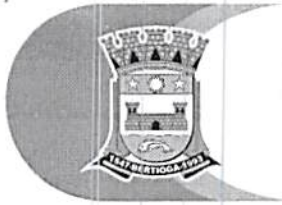
5.05 MASSA CORRIDA A BASE DE PVA.

A execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

5.06 TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Execução de pintura de tetos com tinta acrílica antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 10998:1987.

PAREDES EXTERNAS



5.07 TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Execução de pintura de tetos com tinta acrílica antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 10998:1987.

RESERVATÓRIO

5.08 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Execução de serviço de limpeza complementar, limpeza de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão.

5.09 TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Execução de pintura de tetos com tinta acrílica antimoho, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 10998:1987.

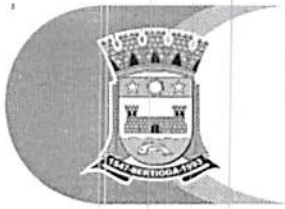
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA

5.10 REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO

Execução de serviço que abrange remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas, incluindo lixamento de toda superfície removida qual será novamente pintada.

5.11 PREPARO DE BASE PARA SUPERFÍCIE METÁLICA EM FUNDO ANTIOXIDANTE

Execução de serviço de preparo de superfície metálica com Zarcão, sendo executada limpeza da superfície, lixamento final, remoção do pó e aplicação do fundo anti-oxidante.



5.12 ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA

Para a aplicação do esmalte deve-se verificar as condições do substrato, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. Então a aplicação de duas a três demãos de tinta esmalte a base de água, para estruturas internas ou externas, em ambientes rurais ou urbanos, conforme recomendações indicadas pelos fabricantes. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições.

6. REVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

6.01 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO, EM LATÃO CROMADO , DN = 1/2"

Execução de serviço de instalação de torneira de mesa, para lavatório, com regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão. Acionamento por meio de válvula com sistema hidromecânico e acabamento cromado de diâmetro nominal de 1/2".

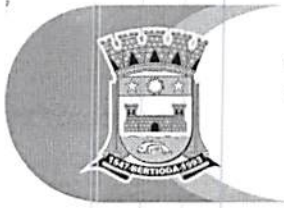
6.02 TORNEIRA DE MESA PARA BICA MÓVEL E AREJADOR EM LATÃO FUNDIDO CROMADO

Execução de serviço de instalação de torneira para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado com diâmetro nominal de 1/2".

6.03 TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO EM LATÃO CROMADO, DN = 1/2" COM ADAPTADOR PARA DN = 3/4"

Execução de serviço de instalação de torneira de acionamento restrito, em latão cromado, com ângulo diferenciado para facilitar o engate de mangueira, acionamento por meio de chave destacável que fica com o usuário, impedindo o acionamento indevido.

REVISÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO



6.04 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CAMADA IMPERMEABILIZANTE

Serviço de demolição, fragmentação de camada impermeabilizante, inclusive a base de assentamento ou fixação, manualmente. Deverá ser feita a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Baseadas nas normas técnicas NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

6.05 CHAPISCO COM BIANCO

Camada de argamassa constituída de branco, cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base devesa estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: remoção de pó e materiais soltos, escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

6.06 EMBOÇO COMUM

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devesa ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

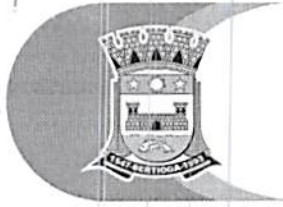
- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para início dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referencias, dispostos de forma tal que a distancia entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada.



A



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, devera ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, devera ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, ate preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, devera ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação ate conseguir uma superfície cheia e homogênea.

6.07 IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA Á BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA E REFORÇO EM TELA POLIÉSTER

Serviço de impermeabilização flexível para moldagem no local, à base de polímeros acrílicos, com reforço têxtil. Membrana à base de polímeros acrílicos dispersos em meio aquoso. Em coloração branca, resistente às intempéries, raios ultravioletas e a névoa salina, não sendo necessária proteção mecânica.

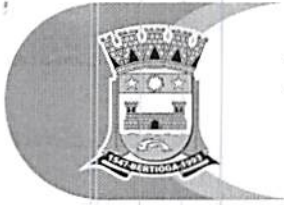
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.08 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 ATÉ 50 A

Serviço de instalação de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão "bolt-on" NEMA, tripolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 50 A e tensão de 220 / 380 V.

6.09 CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 6 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV ISOLAÇÃO HEPR 90 °C

Serviço de instalação de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286.



6.10 TOMADA 2P+T DE 10 A – 250 V, COMPLETA

Serviço de instalação de tomada de 10 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR 14136.

6.11 TOMADA 2P+T DE 20 A – 250 V, COMPLETA

Serviço de instalação de tomada de 20 A – 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR 14136.

6.12 CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETA

Serviço de instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR14136.

6.13 INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA

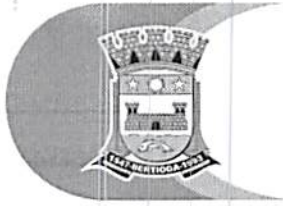
Serviço de instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; e espelho correspondente.

7. BANHEIROS PARA CONSULTÓRIOS

DEMOLIÇÕES E RECUPERAÇÕES

7.01 APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO.

Apicoamento, fragmentação de revestimentos em massa, em geral, de piso, ou parede, ou teto, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.



7.02 DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

Serviço de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente. Seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114

7.03 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO.

Serviço de desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente. Seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

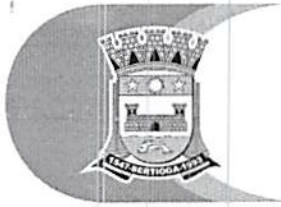
7.04 RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS

Serviço de retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios. Limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

7.05 REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADODE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA – TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL

Abrange serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrerá a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material. Executando assim a destinação correta dos resíduos sólidos provenientes.

PAINÉIS E VEDAÇÕES



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

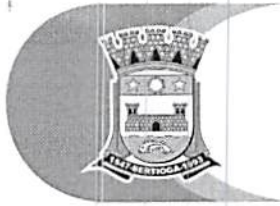
**7.06 ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM
– CLASSE C**

Serviço de execução de alvenaria de vedação, para uso revestido / aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa; classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Perante norma técnica NBR 6136.

**7.07 DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA
AO FOGO 60 MINUTOS, ESPESSURA 120/70MM – 2ST/2RU**

Serviço de instalação de paredes de fechamento e/ou divisórias drywall para vedações internas não estruturais com 120 mm de espessura e resistência ao fogo de 60 minutos. Composição por duas chapas em cada face da estrutura, sendo duas do tipo standard e duas do tipo resistente à umidade e com espessura de 12,5 mm (2 ST 12,5 + 2 RU 12,5); isolamento acústico de 44 a 46 dB; estrutura em perfis leves de aço galvanizado por processo contínuo de zincagem por imersão a quente, compreendendo perfis de aço com espessura de 0,50 mm, largura nominal de 70 mm, denominados guias e montantes espaçados de eixo a eixo em 400 ou 600 mm, conforme altura entre as fixações; perfil cantoneira perfurada com espessura de 0,43 mm para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, cantoneiras, tabicas metálicas e rodapés metálicos, quando houver; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Normatização técnica: NBR 14715-1, NBR 15758.

PISOS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.08 PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, COM TEXTURA SEMIRRUGOSA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Utilização de argamassa colante industrializada tipo AC-I. Deverá ser executada os serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada e o assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes. Perante as normas técnicas: NBR 9817, NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

7.09 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM

Utilização de argamassa industrializada flexível para rejunte de juntas, de cores diversas, para áreas internas e externas. Serviços de preparo da argamassa de rejunte, aplicação da argamassa nas juntas, acabamento final com a utilização de esponja macia ou frisador plástico, de acrílico, ou de madeira, e a limpeza das juntas. Conforme recomendações dos fabricantes e normatizada perante NBR 9817.

REVESTIMENTO DE PAREDES

7.10 CHAPISCO

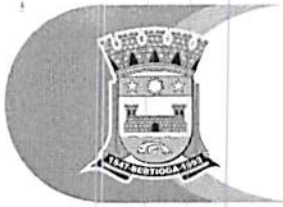
Camada de argamassa constituída de cimento, areia, água, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.

Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: remoção de pó e materiais soltos, escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

7.11 EMBOÇO COMUM



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Camada de argamassa de revestimento, constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada à regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

O emboco devera ser iniciado somente depois de concluído o respectivo projeto do sistema de revestimento, obedecendo aos seguintes prazos mínimos:

- a) 24 horas após a aplicação do chapisco;
- b) 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto, para inicio dos serviços de revestimento, excluído o chapisco;
- c) 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboco seja a camada única.

A espessura máxima admitida para o emboco e de 15 mm, para posterior aplicação de reboco ou material de revestimento.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referencias, dispostos de forma tal que a distancia entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, devera ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

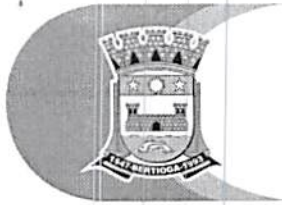
Após a execução das guias ou mestras, devera ser aplicada à argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxilio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, ate preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, devera ser feita à retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação ate conseguir uma superfície cheia e homogênea.

7.12 CHAPISCO COM BIANCO

Camada de argamassa constituída de bianco, cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

As bases de revestimento deverão atender as condições de planeza, prumo e nivelamento fixados pela especificação da norma brasileira.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para aplicação do chapisco, a base devesa estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes: remoção de pó e materiais soltos, escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

7.13 REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE BLOCO

Execução de camada de revestimento de gesso liso desempenado sobre bloco a base de gesso em pó. A finalização devesa apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura.

7.14 REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA.

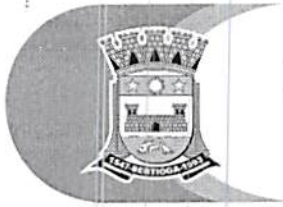
Serviço de assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20 x 20 cm, estilo monocolor. Devesa utilizar argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores. Execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Normas técnicas NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

7.15 REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM

As juntas devesa ser molhadas antes da aplicação do rejuntamento. As juntas entre as peças cerâmicas, serão preenchidas com argamassa industrializada de rejunte. Em seguida, o material será alisado fazendo o acabamento das juntas, juntas estas que devesa ter entre 3 a 5 mm.

ELEMENTOS EM MADEIRA

7.16 PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA – 80 X 210 CM



Serviço de montagem e fixação do batente, da folha e das guarnições, em duas faces de porta de folha em madeira sarrafeada com película lisa, batente e guarnições em madeira. Acabamento em pintura ou cera.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.17 TUBO DE PVC TIPO PBA CLASSE 15, DN = 50 MM, DE = 60 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Serviço instalação de tubos de PVC rígido classe 15 (6,5 kgf / cm²), diâmetro nominal de 50 mm e diâmetro externo de 60 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões.

7.18 TUBO DE PVC TIPO PBA CLASSE 15, DN = 100 MM, DE = 110 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Serviço instalação de tubos de PVC rígido classe 15 (6,5 kgf / cm²), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 110 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões.

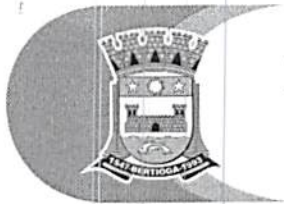
7.19 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN = 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Serviço de instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN = 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria.

7.20 CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA

Serviço de instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

7.21 BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Serviço de instalação de conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.). Inclusão de bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4"; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base.

7.22 TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA

Serviço de instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

7.23 LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA

Serviço de instalação de lavatório de louça sem coluna.

7.24 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600 X 600 X 600 MM

Execução de caixa de gordura constituída por alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, com base e tampa em concreto armado, regularização da base com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Tubo de concreto meia seção. Escavação, reaterro e apiloamento do terreno.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.25 ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIAMETRO DE 20 MM

Serviço instalação de eletroduto em PVC corrugado flexível, tipo leve, diâmetro externo de 20 mm, diâmetro interno de 15,4 mm, espessura da parede de 0,3 mm, referência 1/2", cor amarela. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.

7.26 CABO COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6 / 1 KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C

Serviço instalação de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V



7.27 CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO

Serviço de instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A – 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Norma técnica: NBR14136.

7.28 INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA

Serviço de instalação de interruptor de embutir simples, com duas teclas fosforescentes, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; e espelho correspondente.

7.29 LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BASE BIPINO BILATERAL DE 32 W

Serviço de instalação de lâmpada fluorescente de 32 W, modelo tubular com base bipino bilateral, uso com equipamento auxiliar. Referência F032 / CW-640, TLDRS 32W-CO-25.

7.30 REATOR ELETRÔNICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM PARTIDA INSTANTÂNEA, PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES, BASE BIPINO BILATERAL, 32 W – 127 V / 220 V

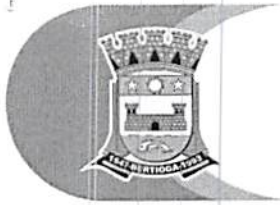
Serviço de instalação de reator eletrônico com partida instantânea e alto fator de potência, modelos para duas lâmpadas fluorescentes tubulares, com base bipino bilateral, na potência de 32 W, para tensões de 127 V / 220 V e a mão de obra necessária para a instalação do reator.

7.31 LUMIÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W

Serviço de instalação de luminária retangular de sobrepor tipo calha, com corpo e refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares. Luminária CCN10-S232

8. SERVIÇOS EXTERNOS

PINTURA DE MUROS DE DIVISA



8.01 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Execução de serviço de limpeza complementar, limpeza de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão.

8.02 ESMALTE Á BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO

Para a aplicação do esmalte deve-se verificar as condições do substrato que, por sua vez, deve estar seco, isento de óleos, graxa, sujeira e outros contaminantes. O preparo da superfície deve ser feito de acordo com as condições encontradas: Então deve-se aplicar a primeira demão como fundo selante, conforme orientação do fabricante, espera-se 12 a 24 h e lixa-se levemente, eliminando-se o pó. Aplica-se a segunda demão e depois a terceira. O acabamento final deve ser uniforme, regular, sem falhas ou imperfeições

8.03 TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO

Execução de pintura de tetos com tinta acrílica antimofa, propícias em ambientes com maior ação de agentes fungicidas. Deve-se fazer a limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante. A aplicação deverá ser com rolo de lã de carneiro, pincel ou revolver, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702:2011 e NBR 10998:1987.

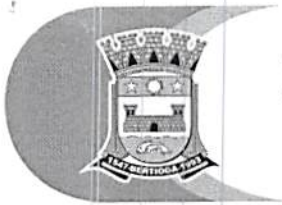
PREPARO E PAISAGISMO

8.04 TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM

Terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo "in natura" com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

8.05 PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)

Grama São Carlos (*Axonopus compressus*), em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Serviço de rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

PISOS EXTERNOS

8.06 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO

Execução de serviço de limpeza complementar, limpeza de áreas em geral, por meio de jato d'água de alta pressão.

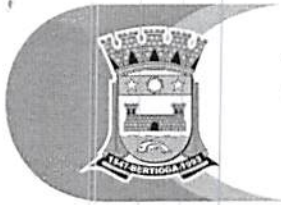
8.07 LIMPEZA COMPLEMENTAR E ESPECIAL DE PISO COM PRODUTOS QUÍMICOS

Execução de serviço de limpeza complementar e especial de pisos com fornecimento de ácido muriático que facilite o desincruste de partículas de sujeira demasiadamente fixada, deixando-os prontos para a utilização.

LIMPEZA GERAL DE OBRAS

8.08 LIMPEZA FINAL DE OBRA

A obra deverá ser totalmente limpa antes de sua entrega definitiva. Serão retirados todos os entulhos e restos de materiais de construção, formas e agregados. As paredes, vidros, pisos, azulejos serão limpos e entregues isentas de pó ou respingos de pintura. As esquadrias, espelhos, luminárias, pias, balcão e peças sanitárias serão limpos e estarão isentas de respingos de tinta ou massa. Os passeios externos serão lavados, após varrição.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)
CONTRATADA: CONTRATADA: J S VALENTE TERRAPLENAGEM
LTDA(CNPJ:21.724.121/0001-56)

CONTRATO Nº /2020

OBJETO: Prestação de serviços de reforma e adequação no prédio da UPA Vista Linda , visando a implantação temporária de leitos de retaguarda para enfrentamento à pandemia COVID - 19

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 25 de julho de 2019

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: CAIO ARIAS MATHEUS

Cargo: Prefeito do Município

CPF: 257.626.498-06 RG:

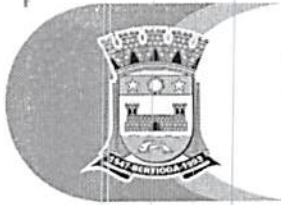
Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

e-mail institucional:

E-mail Pessoal: caiomatheus@caiomatheus.com.br

Telefone:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE

CONTRATANTE

Nome: VALTER DE ALMEIDA CAMPOI

Cargo: SECRETARIO SAUDE

CPF: 725.902.468-20 RG: 5.652.207-1

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo: Av. Dep. Antonio Silvio Cunha Bueni, nº 3835, Rio da Praia – Bertioga/SP

e-mail institucional: valtercampoi@gmail.com

E-mail Pessoal:

Telefone: 11-992181292

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome: José Carlos Valente Silva Junior

Cargo: proprietário

CPF: 038.565.629-74 RG: 4000698 SSP/PA

Data de Nascimento:

Endereço Res: Rua Angelo Marcondes de Castro, 801-A, Parque das Garças – Guaratingueta/SP – CEP 12.508-300

e-mail institucional:

E-mail Pessoal:

Ass. _____

José Carlos Valente Silva Junior
JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 21.724.121/0001-56
I.E.: 757.012.644.112

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 21.724.121/0001-5
Rua Geraldo G. Guimarães, 80, Centro, Potim/SP - CEP: 12.525-000 - FONE: (12) 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPB DA VISTA LINDA
LOCAL: AV ENG ARQ EDUARDO CORREIA DA COSTA - VISTA LINDA

Data: mar-20

B.D.I.: 29,77%
L.S.: Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01.00			SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	cpas	02.08.020	Canteiro de obras	m²	6,00	621,29	3.727,74
01.02	cpas	02.03.060	placa de identificação para obra	m²	170,69	20,68	3.563,97
			proteção de fachada com tela de nylon				
01.03	cpas	04.08.020	Demolições e retiradas	un	4,00	19,04	76,16
01.04	cpas	04.08.060	retirada do folho de esquadria em madeira	m	20,40	11,42	232,97
01.05	cpas	04.09.020	retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m²	1,26	26,65	33,58
01.06	cpas	05.07.040	retirada de esquadria metálica em geral	m³	10,00	111,81	1.118,10
			remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal				
			TOTAL DO ITEM	01.00			8.752,52
02.00			CONSERTOS E REPAROS				
02.01	cpas	55.01.140	Recuperação de pisos (Integral)	m²	798,31	6,61	5.276,80
02.02	cpas	55.01.070	limpeza de superfície com hidrojetamento	m²	798,31	4,03	3.217,17
02.03	cpas	33.03.740	limpeza complementar e especial do piso com produtos químicos	m²	678,97	22,57	15.324,24
			resina acrílica plastificante				
02.04	cpas	04.06.060	Recuperação de rodapés - reparos (20%)	m	141,35	0,85	120,15
02.05	cpas	21.10.210	retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	m	141,35	14,35	2.028,43
			rodapé em borracha sintética preta, altura até 7 cm - colado				
02.06	cpas	22.02.030	Recuperação de forros - reparos (10%)	m²	78,83	78,14	6.237,96
			forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo				
02.07	cpas	17.02.020	Revestimentos de paredes internas - reparos (20%)	m²	461,26	5,82	2.684,54
02.08	cpas	17.02.040	chapisco	m²	461,26	9,86	4.548,04
02.09	cpas	17.04.040	chapisco com branco	m²	461,26	18,97	8.750,14
			revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco				
02.10	cpas	17.02.020	Revestimentos de paredes externas - reparos (20%)	m²	170,69	5,82	993,40
02.11	cpas	17.02.120	chapisco	m²	170,69	18,80	3.208,93
02.12	cpas	17.02.220	emboço comum	m²	170,69	11,19	1.910,00
			reboco				
			TOTAL DO ITEM	02.00			54.299,80
03.00			ESQUADRIAS				
03.01	cpas	25.01.060	Esquadrias e elementos metálicos	m²	1,26	783,12	988,73
03.02	cpas	25.02.020	caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	m²	9,45	954,66	9.021,54
			porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida				
			TOTAL DO ITEM	03.00			10.009,27
04.00			COBERTURA				
04.01	cpas	04.03.040	Reparos e recomposições	m²	108,93	6,87	748,35
04.02	cpas	16.32.120	retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m²	108,93	266,45	29.024,40
04.03	cpas	04.30.020	cobertura plana em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm	m	40,64	3,94	160,12
04.04	cpas	16.33.062	remoção de calha ou rufo	m	40,64	157,79	6.412,59
04.05	cpas	55.02.050	calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 1,00 m	m	203,20	9,52	1.934,46
			limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais				
			TOTAL DO ITEM	04.00			38.279,92
05.00			PINTURA GERAL				
05.01	cpas	55.01.030	Preparo do substrato (paredes internas/ externas a 20%)	m²	631,95	7,26	4.587,96
			limpeza complementar com hidrojetamento				
05.02	cpas	33.12.011	Esquadrias	m²	308,07	37,08	11.423,24
			esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo				
05.03	cpas	33.02.060	Tetos	m²	159,66	11,92	1.903,16
05.04	cpas	33.10.030	massa corrida a base de pva	m²	798,31	25,28	20.181,15
			tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo				
05.05	cpas	33.02.060	Paredes internas	m²	461,26	11,92	5.498,24
			massa corrida a base de pva				



JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 21.724.121/0001-54
 Rua Geraldo G. Guimarães, 80, Centro, Potim/SP - CEP: 12.525-000 - FONE: (12) 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
 OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPDA VISTA LINDA
 LOCAL: AV ENG ARQ EDUARDO CORREIA DA COSTA - VISTA LINDA

Data: mar-20

B.D.I.: 29,77%
 L.S.: Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05.06	cpas	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	2.306,31	25,28	58.303,52
			Parades externas				
05.07	cpas	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	853,44	25,28	21.574,96
			Reservatório				
05.03	cpas	55.01.030	limpeza complementar com hidrojateamento	m²	98,96	7,26	718,45
05.09	cpas	33.10.030	tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	98,96	25,28	2.501,72
			Estrutura metálica de cobertura				
05.10	cpas	03.10.100	remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	108,93	6,82	742,90
05.11	cpas	33.01.350	preparo de base para superfície metálica com fundo antioxidante	m²	108,93	14,21	1.547,90
05.12	cpas	33.07.102	esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	108,93	39,85	4.340,86
TOTAL DO ITEM				05.00			133.324,06
			REVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS				
			Instalações hidráulicas				
06.01	cpas	44.03.310	torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, dn= 1/2"	un	3,00	742,63	2.227,89
06.02	cpas	44.03.590	torneira de mesa para pia com bica móvel e arajador em latão fundido cromado	un	10,00	171,38	1.713,80
06.03	cpas	44.03.630	torneira de acionamento restrito em latão cromado, dn= 1/2" com adaptador para 3/4"	un	16,00	66,68	1.066,88
			Revisão da impermeabilização do reservatório				
06.04	cpas	03.09.020	demolição manual de camada impermeabilizante	m²	71,25	13,80	983,27
06.05	cpas	17.02.040	chapisco com branco	m²	71,25	9,86	702,54
06.06	cpas	17.02.120	emboço comum	m²	71,25	18,80	1.339,53
06.07	cpas	32.16.060	impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	m²	71,25	80,64	5.767,10
			Instalações elétricas				
06.08	cpas	37.13.650	disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 10 a até 50 a	un	2,00	148,08	296,16
06.09	cpas	39.21.040	cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kv - isolamento hepr 90°C	m	100,00	4,90	490,00
06.10	cpas	40.04.450	tomada 2p+1 de 10 a - 250 v, completa	cj	30,00	22,91	687,30
06.11	cpas	40.04.460	tomada 2p+1 de 20 a - 250 v, completa	cj	2,00	29,18	58,36
06.12	cpas	40.04.470	conjunto 2 tomadas 2p+1 de 10 a, completo	cj	10,00	32,54	325,40
06.13	cpas	40.05.040	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	6,00	31,82	190,92
TOTAL DO ITEM				06.00			15.849,15
			BANHEIROS PARA CONSULTÓRIOS				
			Demolições e recuperações				
07.01	cpas	03.03.020	apicamento manual de piso, parede ou teto	m²	36,90	2,57	94,83
07.02	cpas	03.01.020	demolição manual de concreto simples	m³	1,40	188,66	264,96
07.03	cpas	03.02.040	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,76	68,68	51,92
07.04	cpas	04.11.020	retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	1,00	37,55	37,55
07.05	cpas	05.07.040	remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	15,00	111,81	1.677,15
			Palnês e vedações				
07.06	cpas	14.10.111	alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c	m³	2,20	63,71	140,16
07.07	cpas	14.30.880	divisória em placas duplas do gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/70mm - 2et / 2ru	m²	11,85	203,56	2.412,18
			Pisos				
07.08	cpas	18.05.062	placa cerâmica esmaltada pol-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção bib, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada	m²	8,69	62,53	456,49
07.09	cpas	18.05.410	rejununtamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	8,69	10,51	91,33
			Revestimentos de paredes				
07.10	cpas	17.02.020	chapisco	m²	36,90	5,82	214,76
07.11	cpas	17.02.120	emboço comum	m²	36,90	18,80	593,72
07.12	cpas	17.02.040	chapisco com branco	m²	23,70	9,86	233,68
07.13	cpas	17.04.040	revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	m²	23,70	16,97	449,59
07.14	cpas	18.11.042	revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	36,90	87,49	3.228,38
07.15	cpas	18.06.410	rejununtamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	36,90	10,51	387,82
			Elementos em madeira				



J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 21.724.121/0001-56

Rua Geraldo G. Guimarães, 80, Centro, Potim/SP - CEP: 12.525-000 - FONE: (12) 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: mar-20

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPA DA VISTA LINDA
 LOCAL: AV ENG ARQ EDUARDO CORREIA DA COSTA - VISTA LINDA

B.D.I.: 29,77%

L.S.: Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
07.16	cpes	23.09.040	porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	2,00	475,89	951,78
Instalações Hidráulicas							
07.17	cpes	46.04.010	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 50mm, (de= 60mm), inclusive	m	6,00	32,04	192,24
07.18	cpes	46.04.030	tubo de pvc rígido tipo pba classe 15, dn= 100mm, (de= 110mm), inclusive	m	12,00	73,29	879,48
07.19	cpes	46.01.020	tubo de pvc rígido soldável marrom, dn= 25 mm, (3M'). Inclusive conexões	m	24,00	26,49	635,76
07.20	cpes	49.01.030	caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	un	2,00	85,29	172,58
07.21	cpes	44.01.800	bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	2,00	606,48	1.212,96
07.22	cpes	44.20.280	tampo de plástico para bacia sanitária	un	2,00	36,36	72,72
07.23	cpes	44.01.100	lavatório de louça sem coluna	un	2,00	139,13	278,26
07.24	cpes	49.03.020	caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	2,00	273,62	547,24
Instalações Elétricas							
07.25	cpes	38.19.020	eletroduto de pvc corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	m	30,00	14,70	441,00
07.26	cpes	39.03.170	cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolação em pvc 70°C	m	50,00	3,99	359,10
07.27	cpes	40.04.470	conjunto 2 tomadas 2p+1 de 10 a, completo	cj	2,00	32,54	65,08
07.28	cpes	40.05.040	interruptor com 2 teclas simples e placa	cj	2,00	31,82	63,64
07.29	cpes	41.07.070	lâmpada fluorescente tubular, base bipino bilateral de 32 w	un	4,00	12,17	48,68
07.30	cpes	41.09.750	reator eletrônico de alto fator de potência com partida instantânea, para duas	un	2,00	49,37	98,74
07.31	cpes	41.14.070	luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w	un	2,00	87,62	175,24
TOTAL DO ITEM				07.00			16.629,03
SERVIÇOS EXTERNOS							
Pintura de muros de divisa							
08.01	cpes	55.01.030	limpeza complementar com hidrojateamento	m²	395,39	7,26	2.870,52
08.02	cpes	33.12.011	esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	15,60	37,08	578,45
08.03	cpes	33.10.030	tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	395,39	25,28	9.995,41
Preparo e paisagismo							
08.04	cpes	34.01.010	terra vegetal orgânica comum	m³	3,21	163,48	524,38
08.05	cpes	34.02.080	planta do grama são carlos em placas (jardins e cantos)	m²	25,73	14,18	379,03
Pisos externos							
08.06	cpes	55.01.140	limpeza de superfície com hidrojateamento	m²	354,37	6,61	2.540,69
08.07	cpes	55.01.070	limpeza complementar e especial de piso com produtos químicos	m²	354,37	4,03	1.549,01
Limpeza geral de obras							
08.08	cpes	55.01.020	limpeza final da obra	m²	805,32	12,01	10.872,89
TOTAL DO ITEM				08.00			29.310,38
TOTAL GERAL DA OBRA							306.453,13

POTIM, 31 DE MARÇO DE 2020


 José Carlos Valente Silva Junior
 Engº Civil - CREA/MG: 111538-D
 JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA.
 CNPJ: 21.724.121/0001-56
 I.E.: 757.017.444.112



J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 21.724.121/0001-56

Rua Geraldo G. Guimarães, 80, Centro,
Potim/SP - CEP: 12.525-000 - FONE: (12)

3035-3426

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I.


OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Administração Central	AC	3,80%
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,32%
3	Risco	R	0,50%
4	Despesas Financeiras	DF	1,02%
5	Lucro	L	6,64%
6	Pis	P	0,65%
7	Cofins	C	3,00%
8	ISSQN	I	5,00%
9	CPRB (DESONERADO)	CPRB	4,50%

FORMULA

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1+L) - 1}{(1-C-P-ISS-CRPB)} \quad 29,77\%$$

POTIM, 31 DE MARÇO DE 2020


José Carlos Valente Silva Junior
Engº Civil - CREA/MG: 111538-0
J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 21.724.121/0001-56
I.E.: 757.012.644.112







J S VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ: 21.724.121/0001-56
Rua Geraldo G. Guimarães, 80, Centro, Potim/SP - CEP: 12.525-000 - FONE: (12) 3035-3426

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

Data:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Prazo:

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UPB DA VISTA LINDA

L.S.:

LOCAL: AV ENG ARQ EDUARDO CORREIA DA COSTA - VISTA LINDA

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	DIAS				VALOR R\$
		1 15 DIAS	2 30 DIAS	3 45 DIAS	4 60 DIAS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40,00% 3.501,01	30,00% 2.625,76	15,00% 1.312,88	15,00% 1.312,88	100,00% 8.752,52
2	CONSERTOS E REPAROS	25,00% 13.574,95	25,00% 13.574,95	25,00% 13.574,95	25,00% 13.574,95	100,00% 54.299,80
3	ESQUADRIAS	20,00% 2.001,65	40,00% 4.003,31	40,00% 4.003,31		100,00% 10.008,27
4	COBERTURA	30,00% 11.483,98	35,00% 13.397,97	35,00% 13.397,97		100,00% 38.279,92
5	PINTURA GERAL		25,00% 33.331,02	40,00% 53.329,62	35,00% 46.663,42	100,00% 133.324,06
6	REVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS	70,00% 11.094,41	30,00% 4.754,75			100,00% 15.849,15
7	BANHEIROS PARA CONSULTÓRIOS	20,00% 3.325,81	20,00% 3.325,81	30,00% 4.988,71	30,00% 4.988,71	100,00% 16.629,03
8	SERVIÇOS EXTERNOS		30,00% 8.793,11	35,00% 10.258,63	35,00% 10.258,63	100,00% 29.310,38
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI		44.981,80	83.806,67	100.866,07	76.798,59	306.453,13
TOTAL GERAL (%)		14,68%	27,35%	32,91%	25,06%	100,00%

POTIM, 31 DE MARÇO DE 2020

José Carlos Valente Silva Junior
Engº Civil - CREA/MG: 111538-D
JS VALENTE TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 21.724.121/0001-56
I.E.: 757.012.644.112